

**LEI MUNICIPAL N. 2.022, 15 DE AGOSTO DE 2014.  
DISPÕES SOBRE VENDA ATRAVÉS DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DA  
MUNICIPALIDADE.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender através de leilão, por hasta pública, a ser realizado no parque de máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guaporé, centro, os bens móveis da municipalidade a seguir relacionados:

**LOTE 01: 01 VW GOL SPECIAL 1.0 ANO 2002 MODELO 2003 PLACA MFX – 8610, RENAVAL 796134758, COR BRANCA, GASOLINA, LANCE INICIAL R\$ 5.300,00.**

**LOTE 02: 01 CAMIONETE GM/CORSA ST, ANO/MODELO 2002, PLACA MBM 5934, RENAVAL 783437234, COR BRANCA. GASOLINA, LANCE INICIAL R\$ 4.400,00.**

**LOTE 03: 01 CAMINHONETE VW/KOMBI ANO/MODELO 1999, PLACA MEH – 3120, RENAVAL 729161862, COR BRANCA. GASOLINA, 8 LUGARES, LANCE INICIAL R\$ 4.400,00.**

**LOTE 04: 01 CAMINHONETE VW/KOMBI ANO 2005 MODELO 2006, PLACA MFV – 2452, RENAVAL 878000194, COR BRANCA. GASOLINA, 09 LUGARES, LANCE INICIAL R\$ 7.300,00.**

**LOTE 05: 01 ÔNIBUS M. BENZ/OF 1318, ANO/MODELO 1992, PLACA BWU 5154, RENAVAL 603778984, COR BRANCA, DIESEL, 45 LUGARES, LANCE INICIAL R\$ 8.100,00.**

**LOTE 06: 01 TANQUE EM INOX PARA COLETA DE LEITE, FIXADO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 9000 LITROS, LANCE INICIAL R\$ 6.000,00.**

**LOTE 07: 01 EIXO DE CARRETÃO CONTENDO QUATRO CUBOS, LANCE INICIAL R\$ 500,00.**

**Art. 2º.** Os recursos financeiros arrecadados com a venda dos bens mencionados no artigo 1º deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de um veículo com no mínimo sete ou nove lugares/passageiros, direção hidráulica, para uso da Secretaria de Educação para transportar servidores da educação em viagens de cursos, entrega de material (escolar, esportivo, limpeza) merenda escolar.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 15 de agosto de 2014.

**MAURI JOSÉ ZUCCO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**CLARICE ANA TESSARO ZUCCO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**